



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N°. 023/2018 – GPTV

Ofício referência nº 003/2018 - SINTRAEAL

Ao Ilustríssimo Senhor Obadias Gomes da Silva – Presidente do SINTREAL

ASSUNTO: Fiscalização.

**CÓPIA
CÓPIA**

A Vossa Senhoria,

O Município de Teotônio Vilela, neste Estado, com sede à Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134, CEP: 57.265-000 Telefone: 82-3543-1365, CNPJ nº 12.842.829/0001-10, por meio de seu Procurador Geral, vem à presença de V. S^a., prestar os devidos esclarecimentos a respeito da inspeção *in loco* realizado por este respeitável Sindicato dos Técnicos em Radiologia do Estado de Alagoas. Vejamos:

1. Fora supostamente constatado no centro de radiodiagnóstico do Hospital Municipal, a ausência do fornecimento de filme dosimétrico.
 - a. Resposta:
 - b. A Prefeitura de Teotônio Vilela/AL, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, informa desconhecer por hora, a suposta falta de fornecimento dos filmes dosimétricos aos profissionais que manejam a máquina de Raio-X, ao tempo que disponibiliza as informações dos profissionais responsáveis pela coordenação e fiscalização do serviço, bem como da empresa fornecedora do material:
 - i. Sr. João Alfredo Malta Lessa Azevedo, CRM/AL 3124 e Sra. Katharine de Albuquerque Oliveira, CRM/AL 6009;
 - ii. Laboratório de Proteção Radiológica.
2. A suposta constatação de que os salários e o adicional de insalubridade pagos aos profissionais, não correspondiam ao determinado pela legislação federal nº 8394/85 e Decreto nº 92790/86:
 - a. Resposta:
 - b. O Município de Teotônio Vilela/AL, regido por sua Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 8º, XXX da LOM, competente para criar e normatizar o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, realizado por meio da Lei Municipal nº 102/1991 e reestruturado pela Lei Municipal nº 933/2015;



GABINETE DO PREFEITO

- c. Dito isto, como optado pelo Município de Teotônio Vilela/AL, a adoção do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais para normatizar as relações jurídicas entre a Prefeitura e seus servidores, não gerando a obrigatoriedade absoluta em observar a Lei nº 7394/85 e Decreto nº 92790/86;
 - d. Pois, se optasse pelo regime trabalhista, o Município de Teotônio Vilela/AL deveria se conformar com a à privatividade legiferante da União para editar normas de direito do trabalho (CF/88, art. 22.I), ou seja, aplicar estritamente as determinações das leis nº 7394/85 e Decreto nº 92790/86, o que de fato e de direito não aconteceu e não acontece, visto que, conforme já mencionado, rege-se por seu regime jurídico municipal, não abrindo mão de disciplinar, por normas próprias, o regime de seus servidores;
 - e. Posto isto, já consta devidamente regulamentado no regime jurídico dos servidores públicos municipais, bem como, em legislação própria, os percentuais legalmente devidos e implantados referentes aos salários (remuneração) e pagamento do adicional de insalubridade aos operadores de Raio-X no Hospital Municipal.
3. Continua em sua redação, que fora constatado o atraso no pagamento correspondente as férias e ao 13º (décimo terceiro) salários.
 - a. Resposta:
 - b. Por fim, a Prefeitura de Teotônio Vilela/AL, informa, não condizer com a realidade, a presente informação desta Sindicato, pois, sempre prezou pelos cumprimentos de suas obrigações e relações estatutárias.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

PEDRO MARCELO DA COSTA MOTA

Procurador do Município de Teotônio Vilela/AL

OAB/AL nº 10.439

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 4301064 - AC TEOTONIO VILELA
TEOTONIO VILELA - AL
CNPJ.....: 34028316491336 Ins Est.: 240022238

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: TEOTONIO VILELA PREFEITURA
CNPJ/CPF.....: 12842829000110
Doc. Post.....: 267763258
Contrato...: 9912285607 Cod. Adm.: 11305320
Cartao...: 62603680

Movimento...: 06/02/2018 Hora.....: 14:27:10
Caixa.....: 85065946 Matrícula...: 80278060
Lancamento.: 002 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1426061198

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COERCIAL A F	1	14,55+
Valor do Porte(R\$)...	2,55	
Cep Destino: 57051-120 (AL)		
Peso real (G).....:	25	
OBJETO.....: JRS294335368R		

PE - 4 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00
REGISTRO NACIONAL...:	5,00
Valor AdValorem.....:	2,00
Valor Declarado(R\$):	100,00

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(RS) 14,55

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Obj Postado após horário lin post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 24/11 a 31/01, devido aumento nos serviços de encomendas, estão acrescidas 2 dias úteis de tolerância no prazo de entrega.

VIA-AGENCIA SARA 7.8.00